

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, instituído pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, localizado na Rua Monsehor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19 e as respectivas alterações e demais legislações correlatas, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e em seus Anexos, integrantes do processo licitatório n.º 002/2023, informa que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nas condições abaixo estabelecidas:

**Data da sessão: 02/10/2023 - UASG 928169**

**Horário: 10h00min (horário de Brasília)**

**Local: COMPRASNET – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais gráficos para atendimento da eventual necessidade do CREFITO-10, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote único, formado por 40 (quarenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

1.4 O fornecimento de que trata o presente Edital será eventual e parceladamente, de acordo com as necessidades do Crefito-10.

1.5 Faz parte desta contratação, na qualidade de órgão participante, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina — CAU/SC.

**2. DOS MEIOS DE ACESSO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS**

2.1 O Edital desta licitação poderá ser obtido e lido na íntegra, a qualquer tempo e sem ônus, no site do Crefito-10 ([www.crefito10.org.br](http://www.crefito10.org.br)) e no sítio do Sistema de Pregão

Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal –  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1 Serão disponibilizados no site do Crefito-10 e Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes à licitação, competindo aos interessados acessar assiduamente os referidos endereços para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

### **3.DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4.DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, desde que pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018

4.2 Os licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.3 O custo de operacionalização e uso da plataforma utilizada para realização do Pregão ficará a cargo do licitante, que pagará ao (à) Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, provedor (a) do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:

4.5.1 por meio da digitação da senha privativa do licitante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

4.5.2 encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II, art. 13 do Decreto 5.450/2005).

4.5.3 até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.6.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.6.2 administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93; estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CREFITO-10.

4.6.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.6.4 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

4.6.5 estejam impedidos por quaisquer das razões prescritas no art. 9 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-

mail: [licitacao@crefito10.org.br](mailto:licitacao@crefito10.org.br)

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2A simples apresentação de impugnação não possui efeito suspensivo.

5.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.1.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

5.1.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@crefito10.org.br](mailto:licitacao@crefito10.org.br)

5.2.2 Caberá ao pregoeiro, facultado requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e à administração.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

6.5.2 Valor unitário e total do lote.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, o contido no modelo de proposta de preço (Anexo V).

6.8 Não serão consideradas cotações opcionais, devendo a licitante cotar somente o solicitado no objeto descrito no Anexo I do presente Edital.

6.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.11 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.**

6.12.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.13 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.15 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.16 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.17 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

6.18 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

6.19 Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico nº 02/2023, o modo de disputa “aberto e Fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

6.20 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.21 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.22.2 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.23 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às

exigências de habilitação.

6.24 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.24.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.25 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.26 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.28 No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.29 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.30 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.32 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.33 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.34 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

---

6.35 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.36 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

6.37 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.38 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.39 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.40 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.41 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DO JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**



6.43 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/19.

6.44 O licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 2 (duas) horas, o documento de detalhamento de sua proposta, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, em papel timbrado da empresa, conforme modelos que constituem o Anexo V do Edital.

6.45 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar e já apresentados, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.45.2 O prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.3.2 Os documentos remetidos via sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

8.3.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro do CREFITO-10, no endereço situado na Rua Monsenhor Topp, nº 202, Florianópolis, CEP: 88020500.

8.3.4 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a. Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances e da negociação;

b. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Todas as decisões do pregoeiro serão precedidas de mensagens, via sistema eletrônico, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9 Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 9.1, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

9.4 A falta de manifestação motivada e imediata quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.5 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver

formalizado sua intenção de recorrer, na forma do item 9.1.

9.6 A impugnação ou o recurso interpostos em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

9.7 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente fundamentado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **10 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda documentação comprobatória relativa à:

10.1.1 Habilitação jurídica;

10.1.2 Qualificação Técnica;

10.1.3 Qualificação econômica e financeira;

10.1.4 Regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.2 Atendidas às condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.

10.2.1 O certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo SICAF deve estar válido na data da apresentação das propostas.

10.2.2 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.

10.2.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados, exclusivamente via sistema, nos termos do disposto no item 6.2.

10.2.4 Os documentos complementares referente à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e da negociação, se necessário, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

10.3 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para

as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.3.3 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de indicação de seus administradores;

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.5 Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnico, comprovando a capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

10.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4.4 Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.5 No caso de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, emitidos em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

10.5 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.

10.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Registro do Balanço na Junta Comercial, apresentação do termo de Abertura e Encerramento e demais documentos pertinentes quando possível), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.5.4 Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.

10.5.5 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da lei:  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ .

10.5.6 A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, tendo em vista os riscos para administração, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

10.6 A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou

positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.

10.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei,

10.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

10.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

10.6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10.6.8 Serão ainda verificados, durante a fase de habilitação, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

10.6.9 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (disponível no portal da transparência - ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) - a existência de registros impeditivos à contratação;

10.6.10 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.6.11 No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

10.6.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.13 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.14 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7º cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.7.1 Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Pregão Eletrônico do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO**

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CREFITO-10 convocará o adjudicatário para assinatura do contrato, visando à execução do objeto licitado.

13.2 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, sujeitará, ainda, ao licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar perante o CREFITO-10, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

13.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4 No caso do licitante vencedor não comprovar as condições e habilitarão consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação assinar o contrato, sem prejuízo das sanções de que trata o item 20.

13.5 O Contrato poderá ser rescindido pelo CREFITO-10:

13.5.1 unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

13.5.2 amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CREFITO-10;

13.5.3 judicialmente, nos termos da legislação.

## **14 DO PREÇO**

14.1 O preço de referência para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico nº 002/2023 é aquele constante do Anexo I.

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da



rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.044, ficando a emissão da Ordem de faturamento e respectivo pagamento a cargo do CREFITO-10.

## **16 DO PAGAMENTO**

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações do contratante e da contratada para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico nº 02/2023 são aquelas previstas no Termo de referência, Anexo I.

## **18 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidas no interesse do CREFITO-10, e não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.2 O CREFITO-10 se reserva o direito de rejeitar o serviço em desacordo com os termos deste Edital.

18.3 Quaisquer exigências do CREFITO-10 inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 Não mantiver a proposta;

19.1.6 Cometer fraude fiscal;

19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo

após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de 10% (quinze por cento) o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CREFITO-10, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos

19.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.7 aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

19.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º

12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.14 Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

20.2 Termo de Contrato poderá ser rescindido:

20.2.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.2.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

20.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação

22.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

22.6 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

22.6.1 Devolução de garantia, se exigida

22.6.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

22.7 A rescisão de que trata o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da mesma Lei.

22.8 A não manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu a contratação poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8.1 A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

22.9 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

22.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.9.3 Indenizações e multas.

22.10 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual o CONTRATANTE poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação da licitação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, ou efetuar nova licitação.

## **21 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

21.1 A quantidade estimada de consumo será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do CREFITO-10, por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

21.2 O objeto será entregue pelo Fornecedor no o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, na Rua Monsenhor Topp, 202, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-500.

b) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREFITO-10, após a constatação, pelo seu Setor de Licitação, de que o mesmo possui todas as características registradas neste Termo de Referência.

c) Não será definitivamente aceito e recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do Fornecedor, o objeto que não for compatível com as características registradas no Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou defeito;

d) O CREFITO-10 não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas em cada Contrato/ou outro instrumento hábil;

e) O aceite do objeto pelo Setor de Licitação do CREFITO-10 não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

f) No caso da não aceitação do objeto entregue, o Fornecedor deverá, às suas próprias expensas, retirar o objeto no local da entrega e fornecer novo objeto contendo todas as características registradas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação de recusa do CREFITO-10.

21.3 Os itens a serem adquiridos pelo órgão participante deverão ser entregues no seguinte endereço:

6º Ed. Royal Business Center, Av. Pref. Osmar Cunha, 260 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-100.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

22.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

22.6 O CREFITO-10 poderá revogar a presente licitação sem que caiba indenização aos licitantes por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

22.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8 Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Florianópolis.

22.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.11 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Declaração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de inclusão ou não no regime diferenciado Lei nº 123/2006.
- Anexo V – Termo de Proposta

Florianópolis, 18 de setembro de 2023.



**Sandroval Francisco Torres**

**Presidente do CREFIT-10**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS, pelo menor preço total do lote, para a eventual aquisição, por um período de 12 (doze) meses, de materiais gráficos, com a finalidade de atender as necessidades do CREFITO-10, conforme especificações descritas na tabela constante do Anexo “A” deste Termo de Referência.

1.1.2. Os preços unitário e total para o lote da presente contratação, respeitadas as características do objeto pretendido, encontram-se discriminados na tabela constante do Anexo “A”. Os preços máximos foram definidos através de pesquisa de preços, conforme IN SEGES/ME n. 73, de 5 de agosto de 2020.

**1.1.3. Para fins de classificação das propostas, levar-se-ão em conta o valor máximo estimado para o lote, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação automática.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e as especificações constantes deste Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Termo de Referência.

1.3. O objeto do presente Termo de Referência atende às necessidades estimadas de utilização de materiais gráficos, com a finalidade de atender as necessidades do CREFITO-10, as quantidades estimadas para compra foram baseadas no consumo histórico dos dois últimos anos deste conselho.

1.3.1. A presente contratação adota o Sistema de Registro de Preços com base no art. 3º, incisos I e IV, do Decreto n.º 7.892/2013, para resolver situações de difícil previsibilidade na programação de estoques, mantendo um controle eficaz dos mesmos, com a diminuição de gastos com armazenamento e a redução do número de licitações.

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência terá validade e vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. A existência dos preços registrados não obrigará o CREFITO-10 a contratar, sendo facultada a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto poderão ser sanadas junto ao Setor de Licitação do CREFITO-10.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

## **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas.

3.2. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços/bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

3.3. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas do Conselho, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão que consta no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

3.4. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade.

b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.

c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.

e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.

---



g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.

h) Maior eficiência logística.

2.5 Os Licitantes deverão cotar em suas propostas, obrigatoriamente, quantidade igual à quantidade estimada, conforme tabela constante do Anexo “A” deste Termo de Referência.

2.6 Os itens foram agrupados em lote único, tal solução foi adotada para garantir eficiência econômica e de gestão das Atas e dos Contratos decorrentes desta licitação, uma vez que em licitações com o mesmo tipo de objeto – e com divisão em itens - além de prejudicar a eficiência da administração da contratação, pelo excessivo número de Atas e de contratações resultantes, ainda assim, não resulta em uma aparente ampliação do número de concorrentes, os quais participam dos itens conforme se mantém no agrupamento atual, o que condiz com a manutenção da possibilidade de concorrência de cada item frente às características e às divisões de segmentos do mercado fornecedor e de seus respectivos processos produtivos. Ademais, procura-se evitar a ocorrência de itens desertos, ou fracassados, No mais, busca-se o ganho com a economia de escala e a diminuição dos custos administrativos com a gestão desses Contratos. Inteligência dos Acórdãos nº 1172/2012 – Plenário e nº 1238/2016 – Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União – TCU.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.2.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.2.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **DO PAGAMENTO**

7.4. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do CREFITO-10, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

7.5. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

7.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos.

7.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CREFITO-10 promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CREFITO-10 convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREFITO-10/ poderá:

8.2.4. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3. Não havendo êxito nas negociações, o CREFITO-10 procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro será cancelado quando o Fornecedor:

8.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4. ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.4 será formalizado por despacho da Presidente do CREFITO-10, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.

8.7. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o CREFITO-10 poderá convocar as demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.

8.8. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

## **9. DA GARANTIA DO OBJETO**

9.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição ou indenização pecuniária dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou no Edital/Ata/Contrato respectivo.

9.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação pelo CREFITO-10, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREFITO-10.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na Ata de Registro de Preços, o Fornecedor/a Contratada que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;
- d) Fraudar na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
- h) Não manter a sua proposta;
- i) Não assinar o Contrato/instrumento hábil no prazo estabelecido.

10.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil, de que trata o subitem 13.1- c), o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 13.6 desta Cláusula.

11.3 O retardamento da execução previsto no subitem 13.1-b), estará configurado quando o Fornecedor/a Contratada:

10.3. Deixar de entregar o objeto registrado e contratado nos prazos estabelecidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil;

10.4. Deixar de substituir o objeto não aceito/recusado nos prazos estabelecidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.

10.5. A falha na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil prevista no subitem 13.1-c) desta Cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 13.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

**Tabela 1**

<b>GRAU DE INFRAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>
1	2
2	3
3	4
4	5

10.6. A falha na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil acarretará a sua inexecução total ou parcial.

10.7. O comportamento previsto no subitem 8.1.5 desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CREFITO-10 aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	RAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CREFITO-10 para fins diversos do objeto da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil	4	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do CREFITO-10 quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por

			ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido pela Ata e/ou pelo Contrato/instrumento hábil ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
13	Entregar o objeto contratado no prazo estipulado na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	1	Por dia de atraso
14	Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	1	Por ocorrência e por dia de atraso

10.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CREFITO-10.

10.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao CREFITO-10, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

10.11. A aplicação de multa não impede o CREFITO-10 de rescindir/cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato/instrumento hábil e de impor simultaneamente à Contratada, penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.12. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

10.13. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

9.17 As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.2.1 Valores: conforme planilha de composição de preços anexa.



11.3. **O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do lote.**

11.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A despesa decorrente da contratação dos objetos desta licitação ocorrerá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.044.

## **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.**

13.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, e nos termos do Acórdão n.º 1297/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório respectivo, mediante anuência do CREFITO-10.

13.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CREFITO-10 para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.2. A manifestação do CREFITO-10 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CREFITO-10 e demais órgãos participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item deste Edital, devidamente registrados na Ata de

Registro de Preços para o CREFITO-10 e demais órgãos participantes, salvo nas compras nacionais em que o percentual não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos de cada item.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o CREFITO-10 e demais

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, salvo nas compras nacionais em que a totalidade não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

13.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região, somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o CREFITO-10 e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenária).

13.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CREFITO-10.

13.8. Após a autorização do CREFITO-10, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.9. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CREFITO-10.

## **14. PRAZOS**

14.1 O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, vinte dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

14.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

## **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8666/93.

Florianópolis, 18 de setembro de 2023.



**Sandroval Francisco Torres**  
**Presidente do CREFIT-10**

Anexo A								
Materiais gráficos								
Lote único								
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	APRES	QUANTIDADE POR ÓRGÃO		QUANTIDADE E TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
				CREFITO- 10	CAU/SC			
01	Cédulas Fisioterapeutas	21x28.1cm, 1x0 cor, papel offset 180 grs.	Unid.	2.000		2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
02	Cédulas Terapeutas Ocupacionais	21x28.1cm, 1x0 cor, papel offset 180 grs.	Unid.	2.000		2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
03	Cartões de Aniversário	Cartões 10x15cm, papel triplex 300 grs, frente com brilho, impressão 04 cores.	Unid.	12.000	1.200	13.200	R\$ 1,10	R\$ 14.520,00
04	Crachás Estagiários	Crachá em papel offset 180grs 8,5 X 5,5 cm, impressão 04 cores.	Unid.	300	300	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
05	Calendário	Calendário de mesa , nas medidas de 15x21cm, 4x0 cores, papel triplex 350 grs, Plastificação, brilho 1 lado.	Unid.	13.000	1.300	14.300	R\$ 7,39	R\$ 105.677,00
06	Blocos	Bloco de anotação c/ 10 folhas 15x21cm, 4x0 cores, 01 via, papel offset 90 grs.	Unid.	12.000	1.200	13.200	R\$ 7,39	R\$ 97.548,00
07	Pastas	PASTAS CREFITO-10:PASTAS 46X31,5 CM, 4X0 Cores, C/ BOLSA, TRIPLEX 300g, plastificação brilho 01 lado.	Unid.	15.000	1.500	16.500	R\$ 1,45	R\$ 23.925,00
08	Agendas	Capa dura, 04 cores personalizada (nome e logo do CREFITO-10) com laminação BOPP fosca, miolo em papel offset 75g/m², 1x0 com duas paginas introdutórias com um dia por pagina	Unid.	200	5.000	5.200	R\$ 43,20	R\$ 224.640,00
09	Prontuários Fisioterapeutas	34.1x54.8cm, 2x0 cores, offset 180 grs, com envelope 12,5x17,7 colado na contracapa.	Unid.	2.500	2.500	5.000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00
10	Prontuários Terapeutas Ocupacionais	34.1x54.8cm, 2x0 cores, offset 180 grs, com envelope 12,5x17,7 colado na contracapa.	Unid.	1.000	1.000	2.000	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
11	Prontuários Empresas	34.1x54.8cm, 2x0 cores, offset 180 grs, com envelope 12,5x17,7 colado na contracapa.	Unid.	4.000	4.000	8.000	R\$ 3,21	R\$ 25.680,00
12	Envelopes	Ofício - 26x26cm, 1x0 em Off Set 90 grs.	Unid.	10.000	10.000	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
13	Envelopes	ENVELOPE com JANELA-ofício com janela de acetato - 11.4x22.9cm, 1x0 offset 90 grs.	Unid.	10.000	10000	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
14	Envelopes	ENVELOPE saco médio - 24x34cm, 1x0 cor, offset 120 grs.	Unid.	15.000	15.000	30.000	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**

RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

15	Envelopes	ENVELOPE saco GRANDE-31x41cm, 1x0 cor offset120 grs.	Unid.	2.000	2.000	4.000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
16	Envelopes	Envelope 11.4x22.9cm, 1x0 cor, offset 90 rs.	Unid.	10.000	10.000	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
17	Envelopes	Envelope 16.2x22.9cm, 1x0 cor, offset 90 rs.	Unid.	10.000	10.000	20.000	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
18	Envelopes	Envelope 20x28cm, 1x0 cor, offset 90 grs.	Unid.	70.000	70.000	140.000	R\$ 0,75	R\$ 105.000,00
19	Envelopes	ENVELOPE CARTA RESPOSTA - 24,5 largura x18,5 altura na cor branca	Unid.	30.000	30.000	60.000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
20	Blocos	BLOCOS TERMO DE FISCALIZAÇÃO (PAPEL AUTOCOPIATIVO) Bloco 30 x 3 vias nas medidas 21,5 x 32 cm; Corte Inicial, Refile Final, Intercalação, Blocagem, Grampo, Numeração, Serrilha; Arte Final, Laser Filme; 1ª Via em Autocopiativo - CB - Branco 50g/m² com 1 x 0 cores; 2ª Via em Autocopiativo - CFB - Azul 50g/m² com 1 x 0 cores; 3ª Via em Autocopiativo - CF - Amarelo 50g/m² com 1 x 0 cores; Capa em Capa Ag 90g/m² com 0 x 0 cores	Unid.	450	450	900	R\$ 6,06	R\$ 5.454,00
21	Carteiras PVC	Carteira de PVC com impressão, na medida 5 cm de altura e 8 cm de largura, utilizada para identificação de conselheiros e fiscais	Unid.	100	100	200	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
22	Crachás	CRACHÁS COM CORDÃO - Medidas 10 x 15 cm; Corte Inicial, Refile Final, Furo; Cordão Preto (80 cm), CTP; Papel em Couchê Fosco 300g/m² com 4 x 0 cores	Unid.	500	500	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
23	Certificados	CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA, medidas 29,4 x 21,6 cm; Corte Inicial, Refile Final; CTP; Folha em Offset 180g/m² com 2 x 0 cores;	Unid.	1.500	3.000	4.500	R\$ 1,65	R\$ 7.425,00
24	Certificados	CERTIFICADO DE REGISTRO DE CONSULTÓRIO, medidas 29,4 x 21,6 cm; Corte Inicial, Refile Final; CTP; Folha em Offset 180g/m² com 2 x 0 cores.	Unid.	1.500	1.500	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
25	Marcadores de página	MARCADOR DE PÁGINAS - Medidas 5,3 x22,8 cm; Triplex 300g/m² com 4 x 4 cores;	Unid.	11.000	11.000	22.000	R\$ 0,32	R\$ 7.040,00
26	Cartões de Visita	Cartão de visita - Medidas 9 x 5 cm; Laminação BOPP brilho (frente e verso); Couchê brilho 300g/m² com 4 x 4 cores	Unid.	500	500	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**

RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

27	Código de Ética profissional	Fisioterapeuta-36 páginas nas medidas 11 x 15,5 cm(fechado); Alceamento, dobra e grampo; Capa (4 páginas) em couchê brilho 150g/m <sup>2</sup> com 4 x 1 cores; Miolo interno (32 páginas) em offset com 1 x 1 cores	Unid.	15.000	15.000	30.000	R\$ 1,60	R\$ 48.000,00
28	Código de Ética profissional	Terapeuta Ocupacional-36 páginas nas medidas 11 x 15,5 cm (fechado); Alceamento, dobra e grampo; Capa (4 páginas) em couchê brilho 150g/m <sup>2</sup> com 4 x 1 cores; Miolo interno (32 páginas) em offset com 1 x 1 cores	Unid.	2.000	2.000	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
29	Composição Carnês	Carnês formatos 210 x 99 mm, com ficha de compensação e código de barras padrão Febraban; Capa colorida na frente e verso em papel offset 120g/m <sup>2</sup> com nome e endereçamento; na cor amarelo e branco em papel Offset amarelo, quantidade a definir conforme resolução 487/2017 COFFITO (atualizada anualmente); Contracapa colorida na frente e verso em papel offset 120g/m <sup>2</sup> ; Acabamento especial sem grampos e com lombada de proteção; os carnês serão embalados individualmente em sacos plásticos e fechados por fusão	Unid.	15.000		15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
30	Etiquetas	Selo de autenticidade 67 x 95mm (faca flexográfica que possuímos próximo ao tamanho solicitado 65 x 92mm) Arte com aplicação fundo numismático e micro letras; aplicação de holografia, exclusiva/Personalizada, pode ser utilizado em impressora: Zebra C420T/ 2844, argox Rabbit OS 214 e similares, papel couchê branco autoadesivocola borracha de auto TAC.	Unid.	6.000	6.000	12.000	R\$ 22,02	R\$ 264.240,00
31	Crachás	(CRACHÁ-MEETING) 10x15cm, 4x0 cores, (cmyk) em Couche fosco 300g. Obs.: Cantos arredondados (Faca da gráfica), 2 Furos, Barbante branco comum (colocado). (Dividido em diversos modelos)	Unid.	3.000	3.000	6.000	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
32	Canetas	Caneta esferográfica, corpo cilíndrico de plástico na cor prata, (cor escrita azul), devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%), arte fornecida.	Unid.	4.000	4.000	8.000	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**

RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

33	Pins	Personalizado, metal fundido (zamac ou similar). com pino no verso e borboleta/presilha de metal, medindo até 2,5 cm x 2,5cmX 0,03 cm, arte fornecida.	Unid.	4.000		4.000	R\$ 4,86	R\$ 19.440,00
34	Adesivos	Adesivo vinil impressão policromia para aplicação em vidros e janelas, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução, arte fornecida.	Unid.	1.500		1.500	R\$ 47,00	R\$ 70.500,00
35	Certificados/diplomas	Tamanho A4, papel couchê brilho, com gramatura 200 gramas/m2, arte fornecida.	Unid.	4.000		4.000	R\$ 3,21	R\$ 12.840,00
36	Sacolas	Sacolas fisio/to: 50x36,5cm 4x0 cores escala off-set 150g fotolito incluso com ilhós, com alça cordão 60cm cada. Quantidade: 10.000;	Unid.	10.000		10.000	R\$ 14,33	R\$ 143.300,00
37	Folder padrão	Aberto: 21x29.7cm, 4x4 cores em Couchê Brilho 150g.Com duas dobras, Vinco.	Unid.	10.000	60.000	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
38	Bloco evento	140x200cm com 4x0 cores / papel 75g colado (blocos com 10 folhas cada).	Unid.	15.000		15.000	R\$ 5,63	R\$ 84.450,00
39	Prontuário	Processo financeiro/administrativo: 53 x 35, COR BRANCA, EM PAPEL 180g com vinco e furos, arte fornecida.	Unid.	2.000		2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
40	Cartaz A4	Aberto : formato 21x29,7 cm, 4x0 cores em papel couchê liso L2, 115g.	Unid.	1.000	5.000	6.000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>								R\$ 1.526.179,00

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**

RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO - CREFITO-10, inscrito no CNPJ sob nº 06.250.863/0001-01 com sede na Rua Monsehor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, CEP:88020-500, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.827.925 – SSP/SC e do CPF/MF nº 751.166.509-87, e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão n.º 002/2023, na forma eletrônica, processo administrativo nº 02/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto assegurar o compromisso, para a possível aquisição dos itens abaixo descritos, constantes da proposta da empresa detentora desta Ata.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Preço unitário	Preço total
------	---------------	--------	--------	----------------	-------------



Total lote:			R\$ xxxx

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 10ª Região - CREFITO-10

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos	Quant.
<b>01</b>		
<b>02</b>		

### **4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O CREFITO-10 realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador- CREFITO-10, deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do CREFITO-10, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do CREFITO-10 a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador-CREFITO-10, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CREFITO-10 e órgãos participantes.

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CREFITO-10 e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

8.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CREFITO-10.

8.6 Após a autorização do CREFITO-10, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **9. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, xx de xxxxx de 2023.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO**  
**DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins do Pregão nº 002/2022, DECLARA expressamente que

I Que inexistente fato impeditivo de sua participação no Pregão Eletrônico nº 002/2023 e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

II Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

III Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome: \_\_\_\_\_

N. da Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada como arquivo anexo, no momento do cadastramento de sua proposta, via sistema eletrônico, **www.comprasgovernamentais.gov.br**, observando o item 6.2 deste Pregão eletrônico nº 002/2023.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO OU NÃO NO REGIME  
DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS OU  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06**

\_\_\_\_\_ (Nome Empresarial da Licitante), inscrita no CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico nº 002/2023-CREFITO-10, DECLARA expressamente que esta sociedade empresarial/sociedade simples/empresário:

( ) - **NÃO ESTA INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, pois não atende ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos da mesma Lei.

( ) - **ESTÁ INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e Assinatura do Declarante

OBS:

1) Esta declaração deverá ser enviada como arquivo anexo, no momento do cadastramento

2) Caso não seja assinalada nenhuma das alternativas, será considerado que a licitante, mesmo podendo, optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CONTATO DA LICITANTE:
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA AGÊNCIA:	

PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE ÚNICO				
Item	Drecrição	Quant.	Preço unit	Preço total
1				
2				

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)



<b>Valot total do Lote</b>	<b>R\$:</b>
----------------------------	-------------

## DECLARAÇÕES:

- I. declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Eletrônico nº 02/2023;
- II. declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- III. declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura